

AS INSTRUÇÕES AO GOVERNADOR

LEOZÍTOR FLORO

Coronel PM QOR. Historiador.

Resumo: *Como Introdução às Instruções ao Governador da Capitania de Minas Gerais, D. Antônio José de Noronha, datadas de 24 de janeiro de 1775, o Autor faz uma breve análise da situação social da Capitania na segunda década do século XVIII e das primeiras providências tomadas pelo governo português quanto à questão do policiamento da região. A partir das instruções que abaixo se transcrevem é que foi criado o Regimento Regular de Cavalaria de Minas, embrião da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.*

“... que sem Brasil, Portugal é uma insignificante potência; que o Brasil sem força é um preciosíssimo thesouro abandonado a quem o quizer ocupar.”

(M. de Mello e Castro ao Vice-Rei do Brasil, D. Luiz de Vasconcelos e Souza RIHGB, v. 25:479)

DEFESA E POLICIAMENTO

A Capitania de Minas Gerais foi criada em 1721. Até então fazia parte da Capitania de São Paulo, que fora desmembrada da Capitania do Rio de Janeiro em 1709.

Até fins do século XVII, além das lutas entre índios e colonos, as atenções do governo em matéria de segurança eram com a defesa do território contra incursões estrangeiras.

A descoberta do ouro em Minas Gerais trouxe, porém, como

uma das conseqüências, uma grande preocupação às autoridades reinóis: como combater as revoltas constantes entre mineiros e evitar a sonegação de impostos.

O sistema de defesa português baseava-se em três categorias distintas: O Exército, as Tropas de Auxiliares e os Corpos de Ordenanças.

O Exército - tropa de 1ª linha - era constituído de portugueses. Os Auxiliares e Ordenanças - 1ª e 2ª linhas, respectivamente - eram recrutados na Colônia e tinham o dever de defender o território brasileiro. Toda a população civil, com exceção do clero, dos funcionários reais e dos escravos, era alistada nas tropas de Auxiliares - Cavalaria e Infantaria - e nos Corpos de Ordenanças.

A partir do século XVIII, em virtude da heterógena população mineira, formada rapidamente por indivíduos, na sua maioria desocupados, homicidas, ladrões e vagabundos, vindos de toda parte da Colônia e do Reino, a questão policial se tornou um dos maiores problemas enfrentados pelos dirigentes da época. Devendo-se acrescentar ainda a problemática taxaço do ouro. Só uma força policial eficiente, coisa que não havia nem mesmo em Portugal, poderia ajudar o Governo a enfrentar o desafio.

O primeiro grande passo nesse sentido se deu em fins de 1719, quando vieram para Minas Gerais duas Companhias de Dragões, retiradas do Exército Luso, para manter a ordem e a segurança nas regiões mineradoras.

Dez anos depois, com a descoberta de diamante no Tijuco, mais uma Companhia de Dragões chegou do Reino para a Capitania. Com as três, acrescidas de contingentes de Ordenanças, puderam manter a população policiada, ainda que sob o peso de muita violência, desmando e corrupção.

Com o tempo, os dragões foram se tornando inoperantes, corruptos e desajustados às funções que lhes cabiam. Comentários nesse sentido não escaparam nem mesmo das observações do Secretário Martinho de Mello e Castro, que registrou o seguinte, ao falar sobre o comportamento nocivo dos dragões e ordenanças - estes oficialmente denominados de pedestres, seguidores que eram do mau exemplo dos primeiros: "*(...) que na realidade não tinham de militar mais que o nome e os soldos (...)*" Cunha Meneses afirmou serem os soldados das duas Companhias, na sua maioria, "*escravos dos caixas*

da Intendência e dos seus protegidos, de se reputarem os soldos da referida tropa como jornais pertencentes aos senhores dela, e de não servirem, nas poucas patrulhas que fazem, para outra coisa que não seja a de encobrir e concorrer para o extravio dos diamantes". (Instrução para o Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General nomeado para a Capitania de Minas Gerais, por Martinho de Mello e Castro, Secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos. *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1977, v. 8, p. 41-105).

Por essas razões, os remanescentes Dragões não foram aproveitados, com algumas exceções, no Regimento Regular de Cavalaria, quando de sua criação em 1775, embora Mello e Castro e certos escritores tenham dito o contrário. O que se aproveitou na realidade foram o armamento, cavallhada, arreamento e outros petrechos.

Em fins do ano de 1774, havia em Diamantina duas das três Companhias de Dragões e duas de Ordenanças, pagas como se fossem soldados profissionais, diferentemente dos demais Corpos de terceira linha que, como os auxiliares, não percebiam soldos.

As quatro Companhias subordinavam-se, administrativa e operacionalmente, ao Governo de Lisboa, pois o controle da administração dos diamantes - na Demarcação Diamantina - era da alçada da Coroa.

Os documentos sobre a vida militar na Capitania - avisos, cartas régias, instruções, ordens e outros - encontram-se no Arquivo Público Mineiro. É claro que não são todos, mas pelo menos a maioria provavelmente esteja lá.

No suplemento especial do *Minas Gerais*, de 6 de outubro de 1981, páginas 6 e 7, o Professor Seixas Sobrinho, ao publicar um artigo intitulado "Regimento Regular de Cavalaria de Minas Gerais", relacionou alguns desses documentos, mostrando como o Governador D. Antônio José de Noronha procedeu para organizá-lo, cuidando pessoalmente do preenchimento do quadro de oficiais, do efetivo da tropa e da tabela dos soldos dos militares.

O Visconde de Barbacena, quando saiu de Lisboa, em 1788, para assumir o governo de Minas Gerais, recebeu instruções referentes a diversos assuntos administrativos da Capitania. No Capítulo VII - "Das

Tropas e Forças da Capitania" - o Secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos reclamou dos gastos financeiros feitos inutilmente com os dragões e com os pedestres, antes de D. Antônio de Noronha, ressaltando a medida acertada do Rei D. José I por ter ordenado a formação do Regimento de Cavalaria em 1775.

A Polícia Militar - filha e herdeira de suas tradições - estará comemorando em 1995 seus duzentos e vinte anos de existência.

Pouca coisa de interesse histórico se tem publicado da Polícia Militar. Reconhecemos, todavia, que a leitura dos escritos antigos não é fácil, e os paleólogos para fazê-la são poucos. Mas a *Revista do Arquivo Público Mineiro* tem matéria publicada para os pesquisadores da História da PM.

Não é, porém, nossa intenção falar de material de pesquisa. Fizemos apenas uma introdução sucinta à publicação na revista especializada *O Alferes* das Instruções dadas ao Governador D. Antônio José de Noronha, recomendando-lhe organizar as Tropas de Auxiliares e formar um Regimento Regular, pago, na Capitania de Minas Gerais.

A iniciativa da publicação é do Conselho Editorial da revista, empenhado no sentido de localizar e publicar outros documentos de importância para a história da PMMG, desde seus primórdios.

O original do texto de que ora se trata foi doado ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro pelo seu Secretário Perpétuo, o Cônego Joaquim da Costa Barbosa. Mas o primeiro trabalho paleográfico feito dessas instruções ficou incompleto, pois os artigos do 5º ao 14º não foram publicados na revista número 6 daquele instituto.

Um outro trabalho de leitura foi feito pelo historiador Herbert Sardinha Pinto, completo, e de acordo com a ortografia atualizada. Daí a preferência por este.

Abstract: *Instructions to the Governor.* *As an Introduction to the **Instructions** do the Governor of the Captainship of Minas Gerais, D. Antônio José de Noronha, dated from January 24, 1775, the author analyzes briefly the social situation of the Captainship in the second half of the 18th century and the first steps taken by the Portuguese government in relation to the policing of that region. Those **Instructions** gave origin to the creation of the Regular*

the Regular Regiment of Cavalry of Minas Gerais, which later became the Military Police of Minas Gerais.

Instruções do Senhor Martinho de Mello e Castro para se regular a Tropa paga de Minas e Auxiliares, e sobre outros objetos.

1º Entre as muitas e muito úteis disposições que El-Rei Nosso Senhor tem mandado estabelecer nos seus domínios ultramarinos, uma das mais importantes é a que tem por objeto a defesa, conservação e segurança de todos e cada um deles.

2º Todas as colônias portuguesas são de Sua Majestade, e todos os que as governam são vassallos seus, e nesta inteligência tanta obrigação tem o Governador de uma Capitania de a defender quando for atacada, como mandar todas as forças dela em socorro de qualquer outra das mesmas capitanias que precisarem da sua assistência. Sendo certo que nesta recíproca união de poder consiste essencialmente a maior força de um Estado, e na falta dela, toda a fraqueza dele.

3º A Capitania de Minas Gerais de que Sua Majestade confiou a V. S^a o governo, achando-se como no centro de todas as outras e servindo-lhe por consequência cada uma de barreira, particularmente a do Rio de Janeiro, é de indispensável obrigação da primeira de acudir com todas as suas forças ao socorro da última logo que elas lhe forem requeridas pelo Vice-Rei e Capitão General do Estado do Brasil, da mesma forma que já se tem praticado em outras ocasiões; e nesta inteligência, um dos mais importantes objetos a que V. S^a deve aplicar todo o seu cuidado e vigilância logo que chegar a Vila Rica é:

4º Primeiramente, de examinar a situação em que se acha a Tropa Paga da mesma Capitania e de a pôr em estado de poder ser útil. Em segundo lugar, de ver a forma com que estão regulados os Corpos Auxiliares e de os pôr sobre um pé e disciplina que também possam ser de serviço; e em terceiro lugar, de se instruir do número das Milícias e mais habitantes, compreendidos os mulatos e negros, para deles poder escolher os moços mais fortes, robustos e desembaraçados de que forme um corpo de tropa irregular, ou de paisanos armados, a

qual, com um bom oficial à testa, é de uma utilidade incomparável em tempo de guerra. A idéia que destes Corpos se pode dar a V. S^a é a seguinte:

5^o Quanto à Tropa Paga da Capitania de Minas, consiste a dita Tropa em três Companhias de Dragões, das quais duas constam cada uma de um Capitão, um Primeiro e um Segundo Tenente, um Primeiro e um Segundo Alferes, um Furriel, um Tambor, seis Cabos de Esquadra, setenta e nove soldados, fazendo cada Companhia oitenta e duas praças, e as duas cento e sessenta e quatro.

6^o A terceira Companhia consta de um Capitão, um Tenente e um Alferes, um Furriel, um Tambor, quatro Cabos de Esquadra, e cinqüenta e um soldados, todas as praças sessenta; e as três Companhias duzentos e vinte e quatro homens.

7^o Cada Capitão desta tropa tem por mês de soldo 80\$000 réis, cada Tenente 60\$000 réis, cada Alferes 48\$000 réis, cada Furriel 24\$000 réis, cada Tambor por dia 751 réis e 1/2, cada soldado também por dia 351 réis e 1/2, de sorte que os soldos tão-somente destas três Companhias importam por ano trinta e cinco contos, quinhentos e vinte mil, duzentos e oitenta réis.

8^o Além dos sobreditos soldos, fornece a Real Fazenda os cavalos, que custam regularmente de trinta a trinta e cinco mil réis cada um, o sustento para eles, o fardamento, armamento e o hospital para a Tropa, e com estas adições e outras de que ainda não há toda a notícia, virá em importar a despesa que se faz por ano com as ditas três Companhias o melhor de cento e vinte mil cruzados.

9^o Quando se mandaram dar os exorbitantíssimos soldos e tudo mais que fica acima referido, era em um tempo em que as Minas Gerais e o seu extenso Distrito se compunham quase todo de um País inabitado, sem cultura, sem gados e sem proteção alguma que servisse para o sustento dos homens, exceto a caça e os frutos agrestes do mato, e quando a maior parte dos gêneros, ainda os mais necessários para a vida, vinham do Rio de Janeiro e Bahia por caminhos difíceis e pouco praticados, chegando por esta razão tão caros, que foi preciso

proporcionar os soldos da Tropa à exorbitância dos preços deles, sendo igualmente necessário suprir a mesma Tropa com os referidos soldos para a determinar a ir viver em um sertão tal como era naquele tempo a Capitania de Minas Gerais.

10^o Presentemente, têm cessado todos aqueles motivos, achando-se as comarcas do Ouro Preto, do Rio das Velhas, do Serro Frio e do Rio das Mortes, de que se compõe a dita Capitania, povoadas de muitos milhares de habitantes, abundantes de tudo o necessário para a vida, a preços muito cômodos e com um extensíssimo comércio para todas as outras capitanias do Brasil. E devendo, em tais circunstâncias, cessar também a exorbitantíssima despesa das referidas três Companhias, elas se conservam ainda sobre o mesmo pé enquanto foram criadas, resultando daqui inconvenientes tais como são os seguintes:

11^o Primeiro, que tão prejudicial é à Tropa a falta de soldos suficientes de que viva, porque não tendo para comer não pode servir e se perde, como lhe são nocivos os excessivos soldos, porque tudo o que lhe resta do mais do sustento o despense em desordens e se arruína, bastando esta única consideração para se conhecer que as referidas três Companhias não podem formar uma Tropa sobre que se faça a menor confiança, nem que tenham algum uso ou prática de subordinação ou disciplina militar.

12^o Sendo que Sua Majestade na ocasião de uma guerra quisera aumentar a mesma Tropa, como lhe será preciso, e que no lugar das três Companhias mande formar um Regimento, não o poderá fazer enquanto subsistirem os referidos soldos, sem que o dito Regimento lhe custe por ano pelo menos trezentos e cinqüenta mil cruzados que é despesa que se não pode sustentar e que até agora é desconhecida no mundo, exceto nos domínios do Brasil.

13^o Terceiro, que regulando-se os sobreditos soldos e reduzindo-se ainda com largueza a termos mais moderados, e conforme a situação do País, pode Sua Majestade ter um excelente Regimento de seiscentos cavalos com a mesma despesa que atualmente está fazendo com duzentos e vinte e quatro de ruim Tropa. O qual Regimento em tempo de paz lhe faça com muito melhor disciplina e mais subordinação e

regularidade o mesmo serviço em que atualmente se acham empregadas as referidas três Companhias, e em tempo de guerra marcha ao primeiro aviso em socorro da importantíssima capital da América Portuguesa com as mais forças de que abaixo se fará menção.

14^o De tudo que fica referido, verá V. S^a o quanto é necessário dar uma nova forma à Tropa Paga da Capitania das Minas; para se proceder porém sobre este importante objeto com arbítrio bem regulado e debaixo dos princípios certos e seguros, deve V. S^a, logo que chegar à dita Capitania, informar-se das particularidades que ficam acima indicadas, e sobre todas e cada uma delas fazer uma relação exata e circunstanciada, que logo deve remeter a esta Secretaria de Estado para se apresentar a El Rei Nosso Senhor. Enquanto Sua Majestade não resolver a vista dela o que for servido, é necessário que V. S^a veja o partido que pode tirar das referidas três Companhias na forma que elas atualmente existem, fazendo as disposições que lhe parecerem mais acertadas para as completar, para reformar os soldos e cavalos incapazes de serviço, metendo outros em seu lugar, para ajuntar as que lhe for possível, e as disciplinar, e as exercitar nas evoluções e manobras da guerra, ou para ter pronto maior número de oficiais e soldados das mesmas Companhias que puder unir a fim de marcharem ao socorro do Rio de Janeiro, logo que este lhe for requerido pelo Vice-Rei e Capitão General do Estado do Brasil.

15^o Quanto aos Corpos Auxiliares da Capitania de Minas.

Nas quatro comarcas da Capitania de Minas há treze Regimentos Auxiliares, todos de Cavalaria. Antes, porém, de tratar destes Corpos, é preciso que V. S^a tenha por princípios invariáveis:

16^o Primeiro, que o pequeno Continente de Portugal, tendo braços muito extensos, muito distantes e muito separados uns dos outros, quais são os seus domínios ultramarinos, nas quatro partes do mundo, não pode ter meios nem forças com que se defenda a si próprio e acuda, ao mesmo tempo, à preservação e segurança de cada um deles.

17^o Segundo, que nenhuma potência do universo, por mais formidável que seja, pode nem intentou até agora defender as suas colônias com as únicas forças do seu próprio continente.

18^o Terceiro, que o único meio que até agora se tem descoberto e

praticado para ocorrer à sobredita impossibilidade foi o de fazer servir as mesmas colônias para a própria e natural defesa delas. E na inteligência desse inalterável princípio, as principais forças que hão de defender o Brasil são as do mesmo Brasil.

19º Com elas foram os holandeses lançados fora da Capitania de Pernambuco, com elas se defendeu a Bahia do mesmo holandês, com elas foram os franceses obrigados a sair precipitadamente do Rio de Janeiro e com elas, enfim, destruíram os paulistas as missões do Paraguai, fizeram passar os jesuítas com os índios das mesmas missões da outra parte do Rio Uruguai e atacaram, no mesmo tempo, os castelhanos intrusos na parte setentrional do Rio da Prata até os obrigar a evacuar inteiramente os domínios portugueses, fazendo-os passar a outra parte do mesmo rio.

20º Estas forças, porém, devendo consistir em Tropas Regulares e Auxiliares e não permitindo as circunstâncias de cada Capitania que haja das primeiras mais que um número proporcionado à capacidade e situação dela, porque de outra sorte seria converter em estabelecimento de guerra um País que só deve constar de colonos e cultivadores. É por consequência indispensavelmente necessário que as segundas, isto é, os Corpos Auxiliares, formem a principal defesa das mesmas Capitânicas, e porque os habitantes de que se compõem os ditos Corpos são os que em tempo de paz cultivam as terras, criam os gados e enriquecem o País com o seu trabalho e indústria, em tempo de guerra são os que, com as armas na mão, defendem os seus bens, as suas casas e as suas famílias das hostilidades inimigas.

21º O espírito destes mesmos princípios se fundou a Carta Régia de 22 de março de 1766, que determinou que da Capitania de Minas Gerais se levantasse o maior número de Corpos Auxiliares que fosse possível, e, em consequência desta determinação de Sua Majestade, se formaram na mesma Capitania treze Regimentos de Cavalaria distribuídos na forma seguinte:

22º Na Comarca do Ouro Preto, quatro Regimentos, dois deles com a denominação de Regimento da Nobreza e comandados três pelos Coronéis João de Sousa Lisboa, Antônio Gonçalves Torres, Francisco Ferreira dos Santos; o Regimento de Vila Rica e seu termo não tem

Coronel.

23^o Na Comarca do Rio das Velhas, quatro Regimentos, dois deles denominados da Nobreza e comandados três pelos Coronéis Manoel da Câmara, Luiz José Pinto Coelho e Pedro Pereira Dias Raposo; o Regimento da Vila do Sabará e seu termo não tem Coronel.

24^o Na Comarca do Serro Frio, dois Regimentos, um deles denominado da Nobreza e comandados pelos Coronéis Antônio Joaquim de Vasconcelos e Luís de Mendonça Cabral.

25^o Na Comarca do Rio das Mortes, três Regimentos, um deles denominado da Nobreza e comandados dois pelos Coronéis Antônio Correia de Lacerda e Francisco de Mendonça e Sá; o Regimento da Vila de S. José e seu termo não tem Coronel.

26^o Todos estes Corpos seriam de grande vantagem ao Real Serviço, se houvessem sido levantados no verdadeiro espírito da sobredita Carta Régia de 22 de março de 1766, mas a precipitação e irregularidade com que se formaram, exigindo que Sua Majestade mande dar algumas providências com que eles possam ser úteis, enquanto estas não chegarem deve V. S^a, pelo que respeita aos ditos treze Regimentos, observar o seguinte:

27^o Primeiramente, informar se os Coronéis deles são das pessoas principais e de maior crédito e fidelidade das que há na Capitania.

28^o Em segundo lugar, nomear interinamente para os três postos de Coronel que se acham vagos as pessoas que tenham as referidas qualidades, remetendo as ditas nomeações por esta Secretaria de Estado à Real presença de Sua Majestade, para o mesmo Senhor, parecendo, as confirmar.

29^o Em terceiro lugar, se os Oficiais são dignos dos postos que ocupam, muito particularmente se os Sargentos-mores e Ajudantes, que vencem soldos como a Tropa Paga, são oficiais que tenham servido na mesma Tropa; se são ativos, instruídos e hábeis nos exercícios e disciplina militar; se efetivamente têm exercitado todos os seus

Regimentos, o estado em que se acham no que respeita ao ensino e disciplina, a força de cada um deles e se têm os armamentos necessários, sem os quais não podem ser de utilidade alguma.

30º Em quarto lugar, se a distribuição local dos mesmos Regimentos se acha estabelecida de sorte e em distâncias tão proporcionadas que os soldados de que se compõem as Companhias se possam juntar sem grande incômodo e em breve tempo; se o mesmo podem praticar as Companhias, quando se mandarem unir aos seus Corpos, a que distância fica cada um deles de Vila Rica, que é o Quartel General, e quantos dias de marcha lhe serão precisos para chegarem a ele.

31º Em quinto e último lugar, deve V.S^a instruir-se muito particularmente da razão que houve para que entre os ditos treze Regimentos de que se trata se levantassem cinco com o título de Regimentos da Nobreza. Deve informar-se do estado em que se acham estes Corpos e a força de que se compõe cada um deles, porque não se entende aqui que em Minas Gerais haja tantos nobres que possam formar cinco Regimentos. E além disto, semelhantes distinções, sendo geralmente muito nocivas ao serviço, parece muito mais conforme a ele que as pessoas mais abonadas e de maior estimação e crédito (que pode ser que sejam os denominados Nobres) se empreguem segundo o seu merecimento nos postos de Auxiliares, sem ser preciso fazerem-se Corpos separados com a estranha e incompetente distinção quanto ao serviço de nobres e plebeus.

32º Logo que V. S^a se achar instruído de todas as particularidades acima referidas, deve fazer delas uma relação exata e circunstanciada e remetê-la por esta Secretaria de Estado à Real presença de El Rei Nosso Senhor, e enquanto Sua Majestade não resolver sobre a mesma o que for servido, deve V. S^a interinamente mandar praticar, a respeito dos ditos Corpos, tudo o que lhe parecer necessário, para que se achem prontos a executar tudo o que por V. S^a lhes for ordenado, ou seja dentro ou fora da Capitania.

Quanto à Tropa Irregular, ou Paisanos Armados.

33^o Estes Corpos não consistem em outra coisa mais que em um número de gente armada dividida por Companhias a quem se dê um Chefe para as conduzir com a Tropa Regular e lhes indicar o serviço que devem fazer; todos os Exércitos trazem sempre destes Corpos, e não deixam de ser muito úteis pelo grande conhecimento que têm do País por onde passam e onde se faz a guerra.

34^o Na última guerra da América, os formaram os ingleses e franceses dos índios do próprio País, os castelhanos os formaram constantemente contra nós dos índios do Paraguai, dos habitantes de Currientes e de outros distritos. E havendo nas Minas Gerais as Milícias e além delas muitos outros habitantes e grande quantidade de homens pardos e negros, de uns e outros se têm formado em algumas ocasiões Corpos semelhantes, como foi o de sete Companhias que o Governador interino, José Antônio Freire de Andrade, mandou levantar de gente escolhida para ir destruir os quilombos do Campo Grande.

35^o Compunham-se estes quilombos de várias habitações de negros fugidos e rebeldes; depois de muitos anos se tinham refugiado no sertão, e servindo-lhes os matos de fortaleza infestavam todos aqueles distritos, não havendo quem os pudesse evitar nem passar por eles sem evidente perigo de vida.

36^o Marcharam as sete Companhias, abrindo caminhos e picadas, que não havia, por serras e sertões, navegando rios com muitas cachoeiras difíceis e perigosas, e depois de suportarem e padecerem com admirável constância os maiores trabalhos, fomes e fadigas, chegaram enfim aos quilombos e os destruíram todos, voltando para Minas Gerais, que tanto durou esta expedição.

37^o Desta qualidade de gente é que V. S.^a deve tomar todas as prudentes medidas para levantar o maior número que lhe for possível, de sorte que quando chegue a ocasião de precisar dela não encontre os obstáculos e dificuldades que ordinariamente se levantam em semelhantes ocasiões e que retardam e embaraçam o serviço, se antecipadamente se não tem acautelado e prevenido.

38^o Devo sobre este importante objeto advertir a V. S.^a que entre os muitos obstáculos e dificuldades que se encontram, são sempre as

maiores as dos privilegiados não só de todas as igrejas, conventos, Santo Ofício e Bula, mas até dos momposteiros da Trindade e redenção de cativos de Jerusalém, de Santo Antônio, dos meninos órfãos e de outros muitos de que toda a América se acha inundada, particularmente a Capitania de Minas, onde tem mais que tirar.

39^o Todas estas diferentes repartições fazem um doloso, reprovado e intolerável comércio dos ditos privilégios e isenções, vendendo-as a quem mais lhes dá por elas e passando-lhes cartazes a uns de Oficiais, criados e aderentes, a outros de mendicantes e pedintes das mesmas repartições. E ficando por esta forma assim eles como seus filhos, criados e família seguros e livres de entrarem na Tropa ou de serem obrigados a outro algum serviço público contra suas vontades.

40^o Donde resulta que sendo inumeráveis os privilégios e inumeráveis por consequência os privilegiados, são raros os habitantes e ordinariamente os piores que se destinam ou que se podem obrigar a entrarem no serviço.

41^o Destes perniciosos abusos e da relaxação com que eles se praticam se deve V. S^a instruir muito particularmente logo que chegar à Capitania das Minas, para informar a Sua Majestade com todo o detalhe, e enquanto o mesmo senhor não resolver o que lhe parecer mais justo para os destruir pelas suas raízes, deve V. S^a sempre que se vir no caso de alistar ou levantar gente para defesa pública, desprezar semelhantes privilégios e isenções, não só pelos intoleráveis dolos acima indicados, mas por ser um princípio inalterável, e inconstantemente recebido e praticado entre todas as nações civilizadas, sem a qual nenhuma delas se poderia conservar nem subsistir, que a segurança e saúde dos povos e dos Estados é e foi sempre a suprema lei, contra a qual não há privilégios nem isenções, por mais amplas e exuberantes que sejam, que possam ter vigor ou validade alguma.

42^o Ultimamente, de tudo o que fica referido nesta instrução conhecerá V. S^a que o importantíssimo fim a que ela se dirige é para que na Capitania das Minas haja uma força composta do maior número de gente que se puder ajuntar, além das três Companhias de Dragões, como dos Regimentos dos Auxiliares e Paisanos escolhidos e armados para que logo que o Marquês de Lavradio, Vice-Rei e Capitão General

de Mar e Terra do Estado do Brasil, se vir ameaçado de algum insulto ou invasão e requerer a assistência de V. S^a, mande V. S^a imediatamente unir os ditos Corpos, e pondo-se em pessoa à testa deles, marche com a possível diligência ao socorro do Rio de Janeiro e fique ali servindo debaixo das ordens do dito Vice-Rei enquanto durar o referido insulto ou invasão, nomeando o mesmo Vice-Rei um oficial de confiança para substituir a V. S^a interinamente, durante a sua ausência no Governo das Minas, na forma que com permissão de Sua Majestade se tem presentemente praticado. Deus guarde a V. S^a Salvaterra de Magos, 24 de janeiro de 1775 - Martinho de Mello e Castro - Senhor Dom Antônio de Noronha.

(Atualização ortográfica do documento constante do Códice SC 211 - Registro de ordens e provisões régias - páginas 7 a 13, do Arquivo Público Mineiro).